



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria de Execução e Expropriação
ATOrd 0000651-41.2012.5.05.0036
RECLAMANTE: LICIA DA SILVA ARAUJO E OUTROS (6)
RECLAMADO(A): HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA E

OUTROS (22)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2023, foi realizada pela Juíza Coordenadora do **JUÍZO DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, Exmª Sra. Dra. **CARLA FERNANDES DA CUNHA** a audiência na forma híbrida relativa ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE sob modalidade de REGIME ESPECIAL DE EXECUÇÃO FORÇADA - REEF, abrangendo os Executados:

MASSA FALIDA DO HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAÚDE LTDA, PAULO AUGUSTO KAHALE RAIMUNDO, MASSA FALIDA DA MEDTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA, CONFIARE SAUDE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA E MATHEUS ANDRADE VOLPINI RAIMUNDO, INTERHOSPITAIS OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDACAO, JKM PARTIPACOES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, GDE PARTICIPACOES LTDA, V E K DIAGNÓSTICO E SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA. - EPP, CLINTOWER INVESTIGACAO DIAGNOSTICA LTDA. - EPP, PRO HOME ASSISTENCIA MEDICA LTDA, JOSÉ CARLOS MORAES DA SILVA, SILVIO LUIS MARTINS, CLAUDIA LINS, AUGUSTO CESAR MENDES CAMPO, COOPERAR SAÚDE-COOP.PREST. DE SERV.DE SAUDE LTDA; ATENDO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; ANA PAULA CUNHA NUNES DA ROCHA; WILLIAM DE OLIVEIRA RODRIGUES; SERGIO DUARTE VELASCO e FLAVIA MARIA KAHALE RAIMUNDO.

Foram apregoados os litigantes.

Presentes os seguintes Exequentes e/ou respectivos advogados:

Dra. Kátia Pithon, OAB/BA 11510 - Comissão de credores

Dra. Clécia Bernardete Rodrigues - OAB/BA 47844 - Comissão de credores

Dr. Eduardo Alcântara Andrade Filho, OAB BA 17899

Dra Priscila Narriman OAB/BA 22471

Presentes os seguintes Executados e/ou respectivos advogados:

Dr. Marcos Mendonça, Administrador da Massa Falida do Hospital Salvador e Medtower;

Dr. Claudio Costa e Castro - OAB/RJ 140.826 (pelo JKM);

Sr. Allan Fernandes, compõe a equipe técnica da JKM.

Dr. Cláudio Lima Filgueiras OAB/BA: 16.981, preposto da empresa JKM.

Dr. Antônio Carlos Oliveira, OAB/BA 12884, representando a CONFIARE.

ÀS 10h15 FOI ABERTA A SESSÃO.

Esta audiência será gravada e a gravação será anexada ao PJE-Mídias.

Após a Juíza Coordenadora apresentar os objetivos desta assentada e os(as) advogados(as) se manifestarem a respeito, registram-se, abaixo, um resumo dos fatos mais relevantes.

A Juíza Coordenadora informou que a audiência iniciada se trata da Assembleia Geral de Credores do Regime Especial de Execução Forçada - REEF do Hospital Salvador e tem como propósito trazer elementos para que os Exequentes de processos inscritos ou que possam se habilitar no REEF analisem e decidam sobre propostas dos Executados envolvendo:

1. Valor da carta fiança que garante o REEF
2. Manutenção ou majoração de aportes mensais
3. Manutenção ou majoração de aportes semestrais
4. Solicitação de edição de futura Resolução Administrativa - RA com o objetivo de suspender medidas executivas individuais pelas Varas do Trabalho nos processos habilitados e habilitáveis ao REEF e do registro expresso nesta de que
 - 4.1 Os processos ajuizados a partir de 01/01/2021, cuja habilitação ao REEF está vedada, não serão abrangidos pela suspensão de atos executivos previsto na RA e suas execuções prosseguirão regularmente
 - 4.2 Todos os processos ajuizados até 31/12/2020 serão abrangidos pela suspensão de atos executivos previsto na RA, inclusive os que ainda irão ingressar na fase executiva.

A Juíza Coordenadora chamou a atenção para uma questão relativa ao cumprimento do acordo em vigor ainda não resolvida, qual seja, o critério de redistribuição de aportes mensais, quando os valores reservados para um grupo superam o necessário para o pagamento dos processos daquele grupo.

Indicou que no presente momento há recursos suficientes para quitação dos processos do Grupo V e não existe um critério para remanejamento da sobra financeira.

Informou que a questão deverá ser discutida pelas partes, assim como será concedida oportunidade para debaterem a respeito de possíveis novos critérios para redistribuição de aportes, e sugeriu que ambas as questões fossem diferidas para audiência futura, que ficará condicionada à renovação da conciliação, perdendo seu objeto se malogrado novo acordo.

As sugestões foram acolhidas pelas partes.

Por fim, serão apresentados os elementos que irão nortear a votação pelos Exequentes.

Antes de se conceder a palavra aos advogados das partes para as respectivas considerações, foram reapresentados pela Juíza, brevemente, os dados financeiros que vigoram presentemente:

SALDO DEVEDOR ATUALIZADO ATÉ 30/09/2023 (ID 580d7a7)

Fundo I

- Grupo V – 2 processos habilitados com uma dívida no valor de R\$31.805,74
- Grupo VI – 219 processos habilitados com uma dívida no valor de R\$15.758.764,25
- Grupo VII – 6 processos habilitados com uma dívida no valor de R\$3.467.928,45

Fundo II

- processo 0000252-70.2011.5.05.0028: R\$ 3.379.029,03
- processo 0000515-09.2018.5.05.0012: R\$ 663.866,77

Débito total dos Grupos V, VI e VII do Fundo I e Fundo II: R\$23.301.394,24

Não será informado o total de processos ainda pendentes de habilitação no REEF e que teriam condições de habilitação, pois este dado não foi apurado.

APORTES ATUAIS

Mensais

SETEMBRO/2023 até MAIO/2024 – R\$1.050.000,00

JUNHO/2024 – R\$782.772,91

Semestrais

Junho.2024 – R\$500.000,00

Total de aportes já programados – R\$ 10.732.772,91

GARANTIAS ATUAIS AO ADIMPLEMENTO

Carta Fiança no valor atual de R\$12.839.783,00 vencimento em outubro/2023

Imóvel comercial, localizado na Rua Eulálio de Oliveira, 33, Bairro da Federação

Responsabilização subsidiária da CONFIARE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA

Bens móveis que guarnecem o Hospital Salvador

Marca comercial do Hospital Salvador

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1. Valores depositados no BB à disposição do processo cabecel: R\$2.439.323,92, sendo que R\$1.381.669,07 corresponde à reserva de 30% destinado ao Grupo V dos aportes de abril/2023 a agosto/2023.

2. Valores depositados na CEF à disposição do processo cabecel: R\$1.020.208,02.

TOTAL DOS ITENS 1 a 2: R\$3.459.531,94

A Juíza Coordenadora lembrou os elementos do rito desta audiência, já ajustados previamente com as partes:

- Serão feitos debates/apresentações de 20 minutos para cada parte, seguidos de 10 minutos para réplicas.

Neste momento, apresentaram requerimento para manifestação oral na presente audiência, os seguintes advogados, em ordem de solicitação:

Representando os interesses dos Exequentes:

Dra. Kátia Pithon, OAB/BA 11510 - Comissão de credores.

Dra. Clécia Bernardete Rodrigues - OAB/BA 47844

Dr. Eduardo Alcântara Andrade Filho, OAB BA 17899

Dra Priscila Narriman OAB/BA 22471

Representando os interesses dos Executados

Dr. Claudio Costa e Castro - OAB/RJ 140.826 (pela JKM);

Dr. Marcos Mendonça, Administrador da Massa Falida do Hospital Salvador e Medtower;

Dr. Antônio Carlos Oliveira, OAB/BA 12884, representando a CONFIARE.

As partes ajustaram que as falas serão iniciadas com a apresentação dos Executados.

O advogado do Executado JKM Participações e Assessoria Empresarial Eireli, pagadora do acordo, apresentou as propostas de pagamento de aportes, consoante argumentos que podem ser vistos na gravação, nos moldes a seguir descritos:

1. O valor da carta fiança que garante o REEF é proposto em R\$9.588.997,00, equivalente a 50% do saldo devedor líquido.
2. A proposta referente aos valores de aportes mensais é do importe de R\$1.050.000,00 até maio de 2025.
3. Com relação aos aportes semestrais, a proposta dos Executados é de pagamento em Junho de 2024 de R\$500.000,00.

A executada responsável subsidiária, Confiare Saude Assistencia Domiciliar Ltda., informou que em havendo aprovação pelos credores da proposta ora apresentada pela JKM renovará a sua condição de garantidora subsidiária do acordo, nos termos já previstos originalmente.

Em seguida se manifestaram os advogados dos Exequentes e Comissão de Credores.

Ao final das manifestações dos advogados das partes Credora e Devedora, não houve alteração da proposta anterior.

Por fim, é apresentada aos Exequentes habilitáveis à votação a seguinte proposta para análise no prazo de 10 dias **corridos** contados a partir de 16/10/2023 (inclusive) sendo o último dia do prazo **25/10/2023**, admitindo-se a apresentação de votos exclusivamente por petição nos autos, em que o(a) advogado(a) deverá identificar devidamente cada processo que representa:

1. Os(as) Reclamantes que o(a) Sr.(a) Advogado(a) representa

() CONCORDAM com a renovação do acordo e da Resolução Administrativa nos moldes propostos pelos Executados quanto aos valores de aportes, garantias, prazos para pagamentos e demais itens que constam da minuta de acordo apresentada na Assembleia Geral de Credores

() NÃO CONCORDAM com a renovação do acordo e da Resolução Administrativa nos moldes propostos pelos Executados, optando pela DESCONTINUAÇÃO DO ACORDO -

mantendo-se os efeitos da coisa julgada diante dos processos já quitados até então - e ocorrendo o restabelecimento do REEF à fase processual que se encontrava anteriormente à pactuação de 2018.

Foi ajustado pelas partes que caso algum advogado tenha algum óbice técnico decorrente do sistema PJ-E para apresentar seu voto no processo piloto do REEF, poderá enviar o voto observando os requisitos supracitados, inclusive o prazo para tanto, para o e-mail execucaoforcada@trt5.jus.br, constando como assunto VOTO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO HOSPITAL SALVADOR.

A Juíza deliberou com as partes, outrossim, que o voto apresentado por e-mail que não observar os requisitos acima **NÃO SERÁ CONSIDERADO**.

Após elaborada esta lista, as partes terão vistas para eventuais impugnações e consolidação definitiva de dados.

Ademais, aproveitando a colaboração das partes, foi determinado à Secretaria que, após findas as tratativas das partes de renovação do acordo, e se frutífera a conciliação, à luz das listagens de ID ed77418 e daquela de ID f066581 anexada pela JKM PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, proceda a elaboração de uma lista única de processos não habilitados no REEF, excluindo-se aqueles que não são passíveis de habilitação, quais sejam: (i) sentenças de improcedência transitadas em julgado; (ii) processos quitados; (iii) processos já relacionados na planilha do REEF e aguardando pagamento; (iv) processos julgados extintos, com ou sem julgamento de mérito, com decisão já transitada em julgado; (v) o processo 0235500-25.1992.5.05.0014, indicado pelos Executados como excluído da abrangência do REEF mediante acordo processual, e ratificada esta exclusão pela advogada dos referidos exequentes, Dra. Kátia Pithon, OAB/BA 11510.

Deverá a Secretaria do JEE:

1. Publicar a presente ata no DJE/JT;
2. Enviar para a SECOM notícia para publicação no site do Tribunal de início de prazo de votação dos Credores do REEF do Hospital Salvador diante da proposta de acordo e renovação de Resolução Administrativa apresentadas nesta Assembleia;
3. Aguardar o prazo de votação de 10 dias corridos, não computando votos apresentados fora do prazo
4. Apurar o resultado da votação, observando o critério de um voto por cada credor de processo ajuizado até 31/12/2020, desde que já exista sentença condenatória - ainda que parcial - transitada em julgado.
5. Certificar nos autos o resultado da votação e conceder às partes vista para manifestação pelo prazo comum preclusivo de 5 (cinco) dias.

6. Cumpridas as determinações anteriores, fazer a conclusão do feito para despacho de homologação do resultado ou outra deliberação pertinente.

7. Em caso de renovação do acordo, consolidar os dados de processos ainda não habilitados e que sejam aptos para habilitação, nos moldes acima determinados.

Fica registrado o compromisso dos credores em não provocar ações executivas nas Varas envolvendo processos ajuizados até 31/12/2020 enquanto estiverem em tratativas para renovação de acordo e edição de nova Resolução Administrativa.

As partes ajustaram que neste mesmo lapso temporal os aportes de valores mensais e semestrais devidos pelos Executados no presente REEF continuam sendo feitos nos moldes então vigentes.

E não existindo mais nada a ser analisado ou deliberado, as Juízas declararam encerrada a sessão e determinaram o envio da gravação da Assembleia para o PJE mídia.

Esta ata serve como atestado de comparecimento das partes e advogados acima registrados, para todos os fins de direito, especialmente os previstos nos artigos 131, inciso I e 473, inciso VIII da Consolidação das Leis do Trabalho.

Audiência encerrada às 12:24h.

Nada mais. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

CARLA FERNANDES DA CUNHA
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *CASSIA MARQUES PINA DE SA TELES, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: CARLA FERNANDES DA CUNHA - Juntado em: 06/10/2023 12:44:10 - 92496e5
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 A REGIAO:02839639000190
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/23100612320447700000084565823?instancia=1>
Número do processo: 0000651-41.2012.5.05.0036
Número do documento: 23100612320447700000084565823